

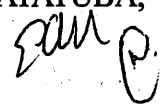
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2018, NA ÁREA EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A CONCESSÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS REGULARES E A OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC).

PROCESSO: 23310.000866.2017-79

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, casado, professor, R.G. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial S/Nº de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União Nº 67, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Luiz Passos Junior nº 50, bairro Centro, cidade Caraguatatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.482.840/0001-39, doravante denominada **PREFEITURA DE CARAGUATATUBA**, neste ato representada pelo chefe do poder executivo municipal, prefeito José Pereira Aguilar Junior, casado, portador do R.G. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto, o processamento e entrega de alimentação escolar com o fornecimento de gêneros alimentícios, visando oferecer almoço balanceado, nutritivo, seguro e saboroso em 2017 para 40 alunos e em 2018 para 80 alunos do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba, doravante denominado IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA,



durante o ano letivo, matriculados no estabelecimento de ensino supra citado circunscrito no município, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I;

1.2. A oferta de cursos FIC destinados aos servidores da PREFEITURA DE CARAGUATATUBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente acordo serão exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, doravante denominado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e pelo IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA, por seus representantes da Coordenadoria de Apoio ao Ensino que serão indicados no prazo de 10 dias, pelos partícipes e nomeados por meio de portaria. Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º - Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

§ 2º - Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

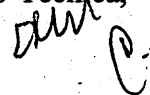
§ 3º - O representante indicado pelo IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA terão as seguintes obrigações:

3.1.1. Compete a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica para o ajuste, o Plano de Trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica,



ambos de responsabilidade técnica e administrativa do PREFEITURA DE CARAGUATATUBA;

c) elaborar o cardápio, bem como a lista de itens e respectivas quantidades dos alimentos a serem entregues, com parecer de um profissional nutricionista;

d) preparar as refeições no IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA;

e) indicar nutricionista habilitada que deverá assumir a responsabilidade técnica do Acordo de Cooperação, com a competência de planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009, suas atualizações Leis 12.695 de 25 de julho de 2012 e 12.982 de 28 de maio de 2014 e demais legislações específicas;

g) responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos aos alunos; cuidar da limpeza e higienização do local;

h) alocar equipamentos e outros que se fizerem necessários para o serviço da alimentação escolar;

i) destinar local com acessibilidade e infraestrutura para a realização de cursos regulares ofertados pelo IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA.

j) enviar o cardápio para análise do IFSP com antecedência de, no mínimo, 45 dias.

3.1.2. Compete ao IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste acordo, com início no prazo estabelecido para o ano letivo, em conformidade com o Plano de Trabalho e observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

c) submeter, à prévia aprovação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Plano de Trabalho estabelecido;

d) indicar nutricionista para analisar, mensalmente, o cardápio elaborado pela PREFEITURA DE CARAGUATATUBA;

e) conceder 160 horas/aula por semestre de cursos de formação inicial e continuada para os alunos e/ou servidores da rede pública municipal de acordo com a relação de cursos FIC, aprovados pela Pró-reitoria de Extensão do IFSP e disponíveis para oferta;

f) a Coordenadoria de Extensão disponibilizará nos meses de junho e novembro, uma lista de cursos a serem ofertados para o semestre seguinte, ficando a cargo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a aquisição de material didático, quando necessário;

g) abertura para participação dos alunos e servidores da rede municipal na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

PM

C.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização de ambos signatários da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, observado o limite máximo de 2 (dois) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos gêneros alimentícios, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste Acordo de Cooperação Técnica, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por escrito, até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início do exercício, e rescindido por infração legal e descumprimento de obrigações assumidas;

6.2. A denúncia do ajuste somente operará seus efeitos no exercício seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da garantia de atendimento à população escolar.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo o MUNICÍPIO apresentar ao IFSP, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA SEXTA – AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação da PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, por sua SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, obedecidos aos padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.




CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir litígios oriundos da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, após esgotadas as instâncias administrativas. E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

9.1. Distribuição dos alimentos aos alunos do IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA.

9.2. Aplicação dos projetos de aperfeiçoamento / conhecimento científico e / ou técnico.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

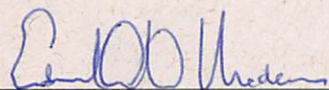
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

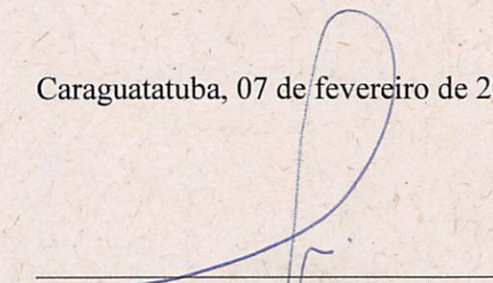
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes, tampouco gerará receita entre qualquer um dos partícipes.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2018.



Eduardo Antonio Modena
Reitor do IFSP



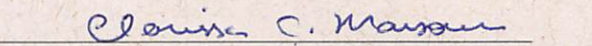
José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba

Testemunhas:



Nome: Elaine Regina Baretto

RG: [REDACTED]



Nome: CLÁUDIA CUNHA MANSOUR

RG: [REDACTED]

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

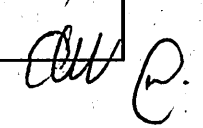
1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba		CNPJ: 10.882.594/0011-37
Endereço: Rua Pedro Vicente 625		
Cidade: São Paulo	CEP: 01.109-010	DDD/Telefone: (11) 3775 - 4501
Nome do Responsável: Eduardo Antônio Modena		
CI/Órgão Expedidor: 6064715	Cargo: Professor EBTT	Função: Reitor

Órgão/Entidade 2: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba		CNPJ: 46.482.840/0001-39
Endereço: Rua Luiz Passos Jr, 50 - Centro		
Cidade: Caraguatatuba	CEP:	DDD/Telefone:
Nome do Responsável: José de Aguiar Junior		
CI/Órgão Expedidor:	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica objetivando o fornecimento de alimentação escolar.
Período de Execução: Fev/2017 a Jun/2017 e Ago/2017 a Dez/2017

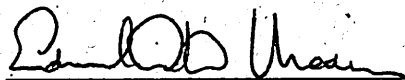


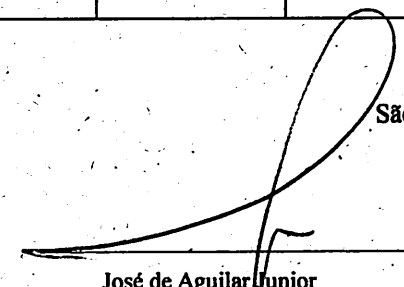
Início: Fevereiro/2018	Término: Dezembro/2018
Descrição do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o fornecimento de alimentação escolar, visando oferecer alimentação balanceada, nutritiva, segura e saborosa para alunos do Curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio do IFSP Câmpus Caraguatatuba, durante o ano letivo de 2018.	
Justificativa da preposição: Fornecimento de alimentação aos alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio do IFSP Câmpus Caraguatatuba, conforme previsto em legislação.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Und.	Qnt.	Início	Término
01	Elaboração do Acordo de Cooperação Técnica			11/2017	12/2017
02	Aprovação / Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica			01/2018	02/2018
03	Entrega dos alimentos na Central Municipal de Alimentação Escolar			02/2018	12/2018
04	Distribuição das refeições aos alunos do IFSP Câmpus Caraguatatuba			09/2017	12/2017
05	Aditamento do Acordo de Cooperação Técnica mediante interesse dos partícipes			11/2018	Dez/2018

Obs.: O item 04 acontecerá de acordo com o Calendário Escolar 2017.


Eduardo Antônio Modena
Reitor do IFSP


José de Aguiar Junior
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NUTRICIONISTA

Eu, Fernanda Nunes Pereira, CPF, [REDACTED], CRN nº 15725 (3)SP Região, declaro que estou ciente de que o cardápio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, abaixo discriminado, será ofertado aos alunos dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba, referente ao mês fevereiro /2018.

Em, 07 de 02 de 2018


Fernanda Nunes Pereira
Matrícula 17340
Diretora de Alimentação Escolar

Assinatura do nutricionista
(nome legível ou carimbo de identificação)





PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Andrea Maria Abreu Borges
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Turismo, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 17/08/2017 a 31/12/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Mestrado.
Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e, Andrea Maria Abreu Borges, contratado (a)
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2017.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/18

PROCESSO Nº: 23310.000866.2017-79 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnico-Educativo. Objeto: Processamento e entrega de alimentação escolar com o fornecimento de gêneros alimentícios. PARTICIPAM: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO e IFSP - Câmpus Cubatão. CNPJ: 10.882.594/0001-65 e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA. CNPJ: 46.482.840/0001-39. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 07 de fevereiro de 2018. ASSINATURA: 07/02/18. EDUARDO ANTONIO MODENA pelo IFSP e JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR, pela PREFEITURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Cesar Augusto Pascali Rago
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Informática, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 17/04/2017 a 31/07/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Mestrado.
Assinaturas: Ana Paula Fonseca dos Santos Nedochetko, pela contratante e, Cesar Augusto Pascali Rago, contratado (a)
Data da Assinatura: 17 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/18

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Claudio Rogério Maynart Lemos
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Indústria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 05/03/2018 a 31/07/2018
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Especialização.
Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e, Claudio Rogério Maynart Lemos, contratado (a)
Data da Assinatura: 5 de março de 2018.

EDITAL Nº 221, DE 3 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4568, de 08/12/2015, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, publicado no DOU de 10/12/93, dos Decretos nºs. 4.748/2003, de 16/06/2003, publicado no DOU de 17/06/2003 e 4.748/2011, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011 e, considerando a Lei nº. 12.425 de 17/06/11 publicada no DOU de 20/06/11 e a Portaria Interministerial nº. 149, de 10/06/2011, publicada no DOU de 13/06/2011, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFSP Câmpus BARRETOS no ano letivo de 2018, destinado a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor para a área de LETRAS: PORTUGUÊS/INGLÊS deste Instituto Federal. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no Câmpus em que o candidato concorrerá à vaga, no período de 05/04 à 18/04/2018 das 13h às 18h (somente dias úteis) conforme Tabela abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018040400067

Tabela - Local de Inscrição:

Câmpus	Endereço
Barretos	Coord. de Gestão de Pessoas - Avenida C - 1, 250, Ide Daher - Barretos - SP - CEP: 14781-502

A taxa de inscrição terá valor de R\$ 15,00 (quinze reais). O inteiro teor do Edital encontra-se no endereço eletrônico: "https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos"

LIGIA PORTO ALEXANDRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Gilmar Barroso de Oliveira Ribeiro
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Indústria - Engenharia Química, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 17/02/2017 a 31/07/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Especialização.
Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e, Gilmar Barroso de Oliveira Ribeiro, contratado (a)
Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): José do Carmo Teixeira
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Indústria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 01/02/2017 a 31/07/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Especialização.
Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e, José do Carmo Teixeira, contratado (a)
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Lucas Goulart de Andrade
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Turismo, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 21/08/2017 a 31/12/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Mestrado.
Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e, Lucas Goulart de Andrade, contratado (a)
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Luciano Gabriel Endalecio Martins
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Português/Espanhol, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 16/02/2017 a 31/07/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Mestrado.
Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e, Luciano Gabriel Endalecio Martins, contratado (a)
Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Marcelo Eduardo Pereira
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Matemática, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 25/07/2017 a 31/12/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Mestrado.
Assinaturas: Robson Nunes da Silva, pela contratante e, Marcelo Eduardo Pereira, contratado (a)
Data da Assinatura: 25 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/17

Espécie: Contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
Contratante: IFSP - Câmpus Cubatão
Contratado(a): Maximiliano Pimentel
Objeto: Prestação de serviços docentes na área de Informática, em regime de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 01/02/2017 a 31/07/2017
Valor: A contratante pagará ao contratado (a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Especialização.
Assinaturas: Ana Paula Fonseca dos Santos Nedochetko, pela contratante e, Maximiliano Pimentel, contratado (a)
Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 255/2017.
Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo.
Contratado(a): TANIA REGINA EXPOSITO FERREIRA
Objeto: Rescisão de Contrato de Professor Substituto, área de Português, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 - Artigo 12, Inciso II.
Data da Rescisão: 31 de março de 2018.

CAMPUS GUARULHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 158348

Número do Contrato: 1/2013. Nº Processo: 2330800113201893. PREGÃO SISP Nº 13/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência contratual em conformidade com o artigo 57, inciso II, parágrafo 4 da Lei Federal 8666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93, artigo 57, inciso II, parágrafo 4. Vigência: 11/03/2018 a 12/08/2018. Valor Total: R\$4.488,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 09/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 158154-26439-2018NE800103

CAMPUS ITAPETININGA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 158526

Nº Processo: 23433000018201854. Objeto: Contratação de serviços de energia elétrica para funcionamento do Câmpus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor único do serviço em questão. Declaração de Dispensa em 03/04/2018. LIVIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Adjunta de Administração. Ratificação em 03/04/2018. RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 53.859.112/0001-69 COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA.

(SIDECE - 03/04/2018) 158526-26439-2018NE800103

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 6/2018 - UASG 158134

Número do Contrato: 3/2014.
Nº Processo: 23060002275201300.
PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação do Contrato 03/2014, nos termos previstos em sua cláusula segunda, com fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2018 a 01/04/2019. Valor Total: R\$262.338,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE800029 Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 158134-26423-2018NE800001

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 158392

Nº Processo: 23289000337201790. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para as dependências das salas de aula e de professores da Agroindústria, como também da coordenação dos cursos de Técnico em Agroindústria e Superior em Alimentos Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 04/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 101, Km 96, S/n - Povoado Quissamã Quissamã - SÃO CRISTOVAO - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158392-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2018 às 08h00 no site

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Alimentação do integrado